

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 568/2008

**DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL,
E ÁDOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o Veículo de marca Fiat, modelo Uno-Mille Smart, Ano de Fabricação 2001, de Cor Azul, Placa nº MYB-8215, pertencentes ao patrimônio municipal, por se encontrar na condição de sucata e inservível ao uso.

Art.2º. A alienação de que trata o artigo anterior, deverá ser efetuada observando-se os procedimentos legais e modalidade exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JULHO DE 2008.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 09/2008

**DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL,
E ÁDOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Sancionada
Lei nº 568/2008
23/07/2008
Grisio*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o Veículo de marca Fiat, modelo Uno-Mille Smart, Ano de Fabricação 2001, de Cor Azul, Placa nº MYB-8215, pertencentes ao patrimônio municipal, por se encontrar na condição de sucata e inservível ao uso.

Art.2º. A alienação de que trata o artigo anterior, deverá ser efetuada observando-se os procedimentos legais e modalidade exigidos pela Lei Federal nº 8.666/97, e suas alterações posteriores.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 2008.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

*Recbi
04/07/2008
Chaves*